



PROMOTED BY
Comune di
Milano



Sementes no Bairro

ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE | A sua organização tem uma ideia para uma atividade? Nós financiamos as três melhores propostas.

O concurso “Sementes no Bairro” tem como objetivo a mobilização de cidadãos para a consciencialização de sistemas alimentares sustentáveis e políticas alimentares urbanas.

As propostas poderão abranger ações como atividades, *workshops*, eventos, campanhas, entre outros, que contem com a participação ativa de jovens, com idades compreendidas entre os 15 e os 35 anos, na conceção, organização e/ou implementação das mesmas.

As temáticas poderão passar pela escolha de dietas sustentáveis, pelo apoio a sistemas alimentares alternativos locais e pelo combate ao desperdício. As propostas podem ser apresentadas por organizações locais e/ou grupos informais sediados em Lisboa ou por pessoas singulares, desde que dentro da faixa etária 15-35 anos.

Serão atribuídos três prémios, de 1500€ cada. As propostas terão de ser submetidas através do formulário disponível, até 17 de maio de 2022. Consulte o regulamento para saber como participar.



Associação para o
Desenvolvimento Local de Base Comunitária
de Lisboa



PROMOTED BY
Comune di
Milano



REDE
DLBC
LISBOA

Concurso Público

ORGANIZADO PELA REDE DLBC LISBOA, COM O OBJETIVO DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RUA, APOIADAS PELO PROJETO EUROPEU "FOOD WAVE: EMPOWERING URBAN YOUNG FOR CLIMATE ACTION"

INDEX

Lista de Documentos a Submeter

Regulamento

- 1 - Enquadramento do projeto
- 2 - Objetivos do concurso e natureza das propostas
- 3 - Entidades Elegíveis
- 4 - Prémios
- 5 - Custos elegíveis
- 6 - Custos não elegíveis
- 7 - Submissão de Propostas
- 8 - Critérios de avaliação
- 9 - Relatórios e Monitorização
- 10 - Cronograma
- 11 - Obrigações
- 12 - Revogação e Renúncias
- 13 - Contactos



Lista de Documentos a Submeter

Os interessados devem submeter uma proposta através do Google Forms (<https://forms.gle/UQwSJ4ZJYs42rFkg8>), disponível no site da Rede DLBC Lisboa (www.rededlbc Lisboa.pt). Recomenda-se que os candidatos guardem uma cópia da proposta enquanto não receberem uma notificação de confirmação da submissão da mesma. As propostas terão de apresentar:

- **Proposta da ação de rua** (mínimo de 350 caracteres com espaço)
- **Campanha de comunicação** (simplificada)
- **Cronograma** (simplificado)
- **Plano de custos** (simplificado)

As propostas apresentadas por **entidades formais já constituídas** terão de apresentar a escritura da entidade e os estatutos.

As propostas apresentadas por **grupos informais** ou **individuais** terão de apresentar o bilhete de identidade ou cartão de cidadão do responsável.



Regulamento

1 - Enquadramento do projeto

- 1 A Rede DLBC Lisboa obteve financiamento da Comissão Europeia no âmbito do concurso DEAR (Development Education and Awareness Raising) da DG Devco, para a implementação do projeto "FOOD WAVE – Empowering Urban Youth for Climate Action" com duração de quatro anos (2019-2023).
- 2 O projeto "Food Wave" teve início a 1 de dezembro de 2019 com a assinatura da convenção de subvenção nº. CSO-LA/2019/411-515 assinada pelo Município de Milão e pela Comissão Europeia e visa promover o **conhecimento, sensibilização e envolvimento de jovens entre os 15 e os 35 anos**, no que diz respeito a **práticas sustentáveis de consumo e produção de alimentos para mitigação e adaptação às alterações climáticas**.
- 3 O projeto tem como promotor o Município de Milão e envolve um consórcio de 29 parceiros com base em 17 países de todo o mundo, entre os quais a Rede DLBC Lisboa, responsável pela sua implementação na capital portuguesa (www.foodwave.eu).

2 - Objetivos do concurso e natureza das propostas

- 1 O presente concurso público abre a oportunidade à **apresentação de propostas** para a realização de ações de rua de naturezas comunicativa, performativa e participativa, para serem implementadas em **territórios de intervenção prioritária no concelho de Lisboa**.
- 2 As propostas terão de envolver jovens, ativistas e/ou associações juvenis, a fim de acolher atores locais e cidadãos através de processos participativos e comunitários. Os **jovens com idades entre os 15 e 35 anos** terão de desempenhar um **papel ativo na conceção, organização e/ou implementação** da proposta, além da simples participação na ação.
- 3 As ações terão de alcançar o **envolvimento mínimo de 150 participantes directos (presenciais) e 750 participantes indirectos (online)**.
- 4 As propostas submetidas necessitam de ter como objetivos gerais:
 - Foco temático consistente com os principais eixos de intervenção do projeto "Food Wave", abordando todas ou pelo menos uma destas temáticas:
 - Escolha de dietas sustentáveis;
 - Apoio a sistemas alimentares alternativos locais;
 - Combate ao desperdício.
 - Sensibilizar jovens e comunidade do território de intervenção para a importância de práticas de consumo saudáveis e sustentáveis;
 - Contribuir para uma reflexão e transformação temporária de ruas, praças e espaços públicos, potencializando a criatividade dos cidadãos, bem como o uso do espaço urbano como local de interação social;
 - Envolver ativamente a população através de processos participativos capazes de terem um impacto positivo nas comunidades locais;
 - Envolver ativamente participantes através de uma campanha de visibilidade;



- Contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pelas Nações Unidas para serem alcançados até 2030, por meio da cooperação entre todos os níveis das administrações públicas e do setor privado.

5 Os seguintes eventos comunitários e participativos podem ser considerados ações de rua:



- almoços, jantares e/ou piqueniques comunitários;
- *show cookings*;
- cozinhas comunitárias temporárias;
- *workshops* de jardinagem;
- ações de horticultura urbana;
- urbanismo tático;
- caminhadas temáticas;
- *flash mobs* e desfiles;
- encontros de troca de plantas e sementes;
- *performances* artísticas participativas;
- obras de arte urbana e/ou interativas;
- instalações coletivas/produtos artísticos;
- oficinas comunitárias;
- outros que se enquadrem nos objetivos e temáticas do concurso.

6 As ações de rua podem ser iniciativas temporárias (*pop-ups* com duração limitada) ou permanentes (ex. murais, reaproveitamento temporário de espaços públicos, *guerrilla gardening*). Podem dizer respeito a ações em praças, ruas ou outras áreas públicas, dentro dos territórios de intervenção prioritária do concelho de Lisboa.

7 Os seguintes conteúdos podem ser considerados uma extensão da comunicação nas redes sociais, e aplicados à campanha de visibilidade:

- desafio de jardinagem em casa ou varandas;
- desafio de *guerrilla gardening* em bairros;
- desafio fotográfico temático com mecanismo de “caça ao tesouro” (ex: locais-chave de alimentação sustentável no bairro);
- votação *online* das peças produzidas por artistas;
- votação *online* para a criação de materiais de comunicação (ex. cartazes para ações de rua);
- partilha de conteúdos por parte dos jovens envolvidos na conceção, organização e/ou implementação da proposta (ex: desafio de culinária, partilha de receitas, desafio de redução do desperdício de alimentos em casa);
- publicações compostas por fotos/desenhos/vídeos compartilhados pelos usuários;
- outros que se enquadrem nos objetivos e temáticas do concurso.

8 Recomenda-se que a campanha de visibilidade tenha uma mensagem-chave (ex. hortas em varandas, reduzir o desperdício, etc.), podendo ainda estar conectada com eventos e projetos paralelos e ser desenvolvida através de parcerias estratégicas (ex. semana gastronómica).

9 Os materiais de visibilidade devem adotar as diretrizes visuais oficiais do projeto “Food Wave” em todos os materiais de comunicação desenvolvidos, bem como o uso dos *hashtags* oficiais #FoodWaveproject e #CatchTheWave. Os *templates* serão fornecidos pela Rede DLBC Lisboa.

10 Em caso de restrições devido à pandemia Covid-19, poderá ser possível a realização de ações de rua com o apoio de ferramentas digitais. As plataformas digitais só podem ser



utilizadas como complemento das propostas e promoção das ações de rua. A conversão total das ações de rua em formato 100% digital não será aceite.

- 11 Após a atribuição dos prémios, a Rede DLBC Lisboa apoiará os grupos vencedores na monitorização e avaliação das ações, processos técnicos e administrativos necessários.

3 - Entidades Elegíveis

- 1 As propostas podem ser apresentadas por **organizações locais, grupos informais e indivíduos com idades entre os 15 e os 35 anos**. Para que as propostas submetidas por grupos informais ou indivíduos sejam elegíveis, em caso de avaliação positiva, estes comprometem-se a:
 - estabelecer uma parceria com uma organização/associação/instituição através da qual poderão receber os prémios;
 - ou estabelecer-se como uma nova entidade formal que se qualifique como associação sem fins lucrativos ou órgão do terceiro setor.As despesas com a constituição e registo de uma nova entidade poderão ser aceites enquanto despesa elegível.
- 2 Associações políticas e sindicatos não são permitidos.
- 3 Propostas com fins lucrativos não serão aceites.

4 - Prémios

- 1 Os grupos informais selecionados e constituídos como entidades elegíveis (“Ponto 3 Entidades Elegíveis”) recebem o apoio da Rede DLBC Lisboa através de um prémio monetário no valor de **1500€ para cada proposta**.
- 2 O montante **cobre 100% dos custos elegíveis para a realização da proposta**, financiados pela Comissão Europeia através do projeto.
- 3 Se a contribuição solicitada for inferior a 100% do custo total da proposta, os proponentes deverão indicá-lo no plano de custos da contribuição solicitada. Caso o custo seja superior, os proponentes devem assegurar que o orçamento remanescente será coberto com recursos financeiros/fundos próprios.
- 4 O prémio é atribuído por transferência bancária e faseado em duas etapas:
 - 1ª tranche no valor de 1000€, transferida após a assinatura do contrato;
 - 2ª tranche no valor de 500€, transferida mediante a apresentação de todas as despesas realizadas, bem como dos documentos, relatórios e materiais de monitorização (Ponto 9 - Relatórios e Monitorização), sob pena de devolução do prémio total.
- 5 O pagamento das tranches está sujeito à verificação de:
 - totalidade e regularidade da documentação apresentada em relação ao disposto neste documento;
 - regularidade das contribuições;
 - conformidade das atividades realizadas com as disposições da proposta aprovada e elegibilidade das despesas informadas.



5 - Custos elegíveis

- 1 Para serem aprovadas, as despesas do projeto devem respeitar as regras estabelecidas na legislação europeia e nacional de elegibilidade, nomeadamente, no que diz respeito ao programa DEAR, bem como os requisitos constantes no Regulamento.
- 2 O orçamento para cada ação de rua deve cobrir não apenas os custos finais de implementação, mas também o processo de envolvimento antecedente à ação e a campanha de visibilidade preparatória para atingir o número de participantes desejado, além das despesas de visibilidade e comunicação paralela e ações subsequentes. Como tal, deve ser interpretado como um orçamento para cobrir todo o ciclo de preparação e realização da ação, uma vez que não existem outros recursos dedicados disponíveis no orçamento do projeto.
- 3 Os custos que atenderem aos seguintes critérios gerais serão elegíveis, desde que sejam:
 - Relevantes e atribuíveis ao projeto aprovado, razoáveis e de acordo com os princípios da boa gestão financeira;
 - Planeados e alinhados com os valores indicados no “Plano de Custos” da proposta selecionada, incluindo quaisquer alterações expressamente autorizadas pela Rede DLBC Lisboa;
 - Endereçados à pessoa jurídica que recebe o prémio e pagos pela mesma;
 - Comprovados por faturas ou documentos contabilísticos com valor probatório equivalente (ex.: faturas, recibos), e comprovativos de pagamentos bancários que forneçam uma garantia de que a despesa foi efetivamente efetuada;
 - Ao abrigo da regulamentação europeia, nacional e regional em vigor, cumprindo os critérios de contabilidade civil e fiscal;
 - Não sujeitos a outros financiamentos públicos.
- 4 De acordo com a legislação europeia sobre a elegibilidade das despesas e, em particular, no que diz respeito ao Programa DEAR, são elegíveis para efeitos do presente aviso, os custos diretos atribuíveis às seguintes categorias:
 - despesas com recursos humanos;
 - despesas com aquisição de bens e serviços:
 - aluguer de bens (ex.: equipamentos, meios de transporte, aluguer de espaços dedicados exclusivamente à realização das atividades do projeto, outros);
 - compra de mercadorias, como matérias-primas, produtos semi-acabados, e produtos acabados;
 - serviços de terceiros;
 - promoção e comunicação da ação.
 - Outros custos diretos:
 - deslocações em transportes públicos (ex. metro, autocarro, entre outros);
 - custos operacionais e de gestão (ex. iluminação, tarifas telefónicas, entre outros);
 - constituição de uma nova entidade, no caso de grupos informais.

O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) é considerado como despesa elegível, exceto nos casos em que possa ser reembolsado ao abrigo da legislação nacional.





6 - Custos não-elegíveis

- 1 Ao abrigo do concurso, os seguintes custos não são elegíveis:
 - despesas com obras de infraestrutura e/ou obras similares;
 - custos indiretos;
 - despesas com aquisição de bens móveis;
 - custos relativos a multas e penalidades;
 - depreciação e passivos;
 - despesas de juros e de incumprimento;
 - comissões por operações financeiras, perdas cambiais e outros encargos puramente financeiros;
 - custos provenientes de contribuições em espécie;
 - custos declarados que já receberam financiamento da Comissão Europeia numa outra ação do projeto "Food Wave".
- 2 Não são elegíveis despesas com compras ou alugueres de bens e serviços prestados por pessoas singulares, empresas ou instituições que:
 - coincidam com os próprios destinatários;
 - tenham em comum membros, diretores ou procuradores com poderes de representação;
 - estejam ligados por parentesco e afinidade de menos de terceiro grau com os destinatários.

7 Submissão de Propostas

- 1 As propostas poderão ser apresentadas a partir da data de publicação deste Regulamento e até às 23h59 do dia 17/05/2022, sob pena de exclusão do processo seletivo.
- 2 Para a submissão de propostas, os interessados devem submeter uma proposta através do Google Forms (<https://forms.gle/UQwSJ4ZJYs42rFkg8>), disponível no site do Rede DLBC Lisboa (www.rededlbclisboa.pt). Recomenda-se que os candidatos guardem uma cópia da proposta, enquanto não receberem uma notificação de confirmação da submissão da mesma.
- 3 A proposta submetida através do formulário deve conter:
 - Proposta da ação de rua (mínimo de 350 caracteres com espaços);
 - Campanha de comunicação (simplificada);
 - Cronograma (simplificado);
 - Plano de custos (simplificado);

As propostas apresentadas por entidades formais já constituídas terão de apresentar a escritura da constituição da organização e os estatutos.

- 4 A proposta pode ser opcionalmente acompanhada por:
 - ilustrações e/ou descrições do projeto proposto;
 - cartas de apoio de moradores e/ou atores locais;
 - no caso de organizações que não tenham sede e/ou escritório operacional na cidade de Lisboa, materiais comprovativos da organização de iniciativas na cidade de Lisboa.



- 5 As propostas recebidas de outra forma ou fora do prazo não serão consideradas elegíveis. Fica excluída qualquer responsabilidade da Rede DLBC Lisboa nos casos em que o pedido não chegue dentro do prazo previsto.

8 - Critérios de avaliação

- 1 A atribuição dos prémios será feita através de avaliação de mérito das propostas aprovadas na verificação formal de regularidade. A avaliação será realizada por uma Comissão independente nomeada pela Rede DLBC Lisboa.
- 2 A avaliação será efetuada pela Comissão através do exame da documentação recebida com base nos critérios e modalidades de avaliação seguintes:
 - Consistência de objetivos de acordo com as temáticas do projeto “Food Wave”;
 - Relevância da proposta para o território proposta e para a cidade de Lisboa;
 - Participação e inclusão de jovens e comunidades;
 - Comunicação e criatividade;
- 3 A Rede DLBC Lisboa pode proceder à redução dos planos de custos apresentados, se, na fase de avaliação, forem detetadas despesas subestimadas relativamente às necessidades da iniciativa. Nesse caso, os proponentes serão obrigados a reformular o “Plano de Custos”.
- 4 Todos os concorrentes serão notificados por *e-mail* sobre o estado da sua proposta.
- 5 A lista dos três vencedores será publicada no *site* da Rede DLBC Lisboa, sendo estes devidamente notificados.

9 - Relatórios e Monitorização

- 1 Os beneficiários do prémio são obrigados a fornecer as informações e dados necessários de acompanhamento das atividades. A entrega dos relatórios pode ser feita até 15 de outubro de 2022, período durante o qual os beneficiários terão de submeter os seguintes dados para validação das atividades:
 - **Relatório narrativo** (simplificado) descrevendo as atividades realizadas e os resultados alcançados;
 - **Comprovativos de despesas** através de facturas e comprovativos de pagamentos bancários (documentos digitalizados);
 - **Lista resumida das despesas efetuadas** com referência aos comprovativos de despesas;
 - **Dados de monitorização dos participantes** através de listas de presenças;
 - **Cópia digital de materiais documentais** (fotos, vídeos e dados de monitorização) - Os destinatários comprometem-se a produzir e disponibilizar **material de comunicação** (ex. cartazes), **material documental de acompanhamento das ações**





(fotos e/ou vídeos das fases de preparação e implementação da ação) e um “vídeo curto” (não necessariamente profissional, máximo 3 minutos) para documentar as atividades realizadas (ex. processo, impacto no terreno, testemunhos dos jovens participantes)

- **Dados de monitorização das redes sociais;**
- 2 Todos os *templates* dos documentos mencionados serão fornecidos atempadamente pela Rede DLBC Lisboa.
 - 3 Em novembro de 2022, a Rede irá organizar uma sessão pública das ações implementadas, com intervenções dos beneficiários, com uma breve apresentação da ação e exibição do “vídeo curto”.

10 Cronograma

Concurso

- 29 abr Abertura do concurso público
- 17 mai *Deadline* para submissão de propostas
- 20 mai Divulgação das três propostas selecionadas
- 25 mai Período de reclamações
- 26 – 27 mai Assinatura de contratos e entrega dos prémios (1ª tranche)

Período de Implementação

- 1 jun – 30 set Período de implementação das ações de rua

Período de Reporte

- 15 out *Deadline* para reporte das ações
- 16 out – 4 nov Período de verificação dos documentos submetidos
- Nov Sessão pública das ações implementadas (data a confirmar)
- 13 – 30 nov Entrega dos prémios (2ª tranche)

11 - Obrigações

- 1 A concessão do prémio monetário gera para o beneficiário a obrigação de cumprir o disposto no presente Regulamento.
- 2 O beneficiário é responsável pela execução da proposta e pela correta utilização da contribuição pública, operando em conformidade com a legislação vigente, incluindo a civil, fiscal, previdenciária, relacionada com a segurança e saúde no trabalho, bem como com a legislação sectorialmente aplicável.



12 - Revogação e Renúncias

- 1 O financiamento concedido pode ser retirado total ou parcialmente nos casos referidos no ponto 2. A Rede DLBC Lisboa reserva-se o direito de não liquidar integralmente a contribuição ou liquidá-la de forma parcial ou, se as quantias já tiverem sido pagas, de tomar medidas para recuperar as quantias recebidas indevidamente, além dos juros e multas previstos pela legislação de referência.
- 2 O prémio pode ser revogado total ou parcialmente nos casos em que:
 - Haja ausência de requisitos subjetivos de elegibilidade;
 - Se apurar que o conteúdo das declarações prestadas relativamente a requisitos ou factos essenciais à concessão, ou que as referidas declarações não condigam com o que efetivamente resulta da documentação produzida e/ou adquirida por iniciativa própria;
 - Haja alterações na composição da pessoa coletiva a que se dirige, comparativamente às pessoas que subscreveram o pedido, salvo nos casos autorizados pela administração municipal;
 - Se verifique incumprimento das obrigações dos destinatários previstas no Regulamento;
 - Se prove existir falsidade das declarações e informações de natureza contabilística, administrativa e de gerência produzidas, incluindo dados de monitoramento;
 - Se comprovem variações não autorizadas pela Rede DLBC Lisboa;
 - O destinatário não apresente os documentos exigidos durante a verificação.
- 6 A Rede DLBC Lisboa poderá proceder à retirada total ou parcial do financiamento e à recuperação dos valores recebidos indevidamente no caso de:
 - o montante total das despesas elegíveis solicitadas for inferior à subvenção concedida. Sendo que a mesma será reduzida em conformidade;
 - o pedido de liquidação não cumprir integralmente os critérios de elegibilidade. Assim, o Município de Milão pode solicitar esclarecimentos/integração da documentação e, se as conclusões não puderem ser ultrapassadas, poderá não reconhecer total ou parcialmente o valor da declaração e, conseqüentemente, não proceder ao reembolso ou reduzir o valor a ser pago;
 - as verificações, inclusive no local, demonstrarem que as atividades não aconteceram ou foram realizadas de forma parcial ou diferente do previsto.

13 - Contactos

Para mais informações e questões que não estejam abrangidas pelo presente Regulamento, entre em contacto com a Rede DLBC Lisboa através de: geral@rededlbc lisboa.pt